

- 1.10 — torcedeira Voltorno, 24 fusos com motor CEB n.º 13.872, tipo B.24/380 V. 0,6 Hp 50 ciclos 2,3 ampères — PI — 11.757;
- 1.11 — espuladeira automática Honegger — PI — 11.761;
- 1.12 — máquina retorcedeira marca Pelegatti com 84 fusos, disposto em 2 andares equipadas com 2 motores I.E.B. n.º 46.015 e 47.869, de 2 Hp 220 V. PI — 11.779;
- 1.13 — meadeira simples — T.R.F.B. 60 x 30 com chapa P. SS.0781 — PI — s/n.º;
- 1.14 — conjunto de bacia para fiação de seda com 4 painéis estanhadas, 2 raquetes de latão e 2 escovas;
- 1.15 — tear automático marca Brasil fabricado por Ribeiro S.A. modelo O.E. 548 — máquina n.º 22.945 matricula, 22.850 — data de fabricação março de 1966 com motor n.º 439.350 — marca Bufalo 1,5 Hp — 60 ciclos e 1.140 rpm. chapa P.S.S. n.º 0759.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Claudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.991, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

1 — Prefeitura Municipal de Paulo de Faria — GG — 5969/80;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária — Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto — Coletoria Estadual de Paulo de Faria — Rua Antonio José de Gouveia n.º 50 — Paulo de Faria;

1 — CAM — 904/82;

1.1 — 1 armário de madeira com 2 portas envidraçadas — PI — 98.209;

1.2 — 6 cadeiras de madeira — PI — 65790 a 65792 — 65825 — 117371 e 117372;

1.3 — 2 mesas de madeira com 3 gavetas — PI — 84245 — 98210;

1.4 — 3 mesas de madeira com 6 gavetas — PI — 109030 — 114360 — 115757;

2 — CAM 905/82;

2.1 — 1 armário de madeira com 2 portas envidraçadas — PI — 98201;

2.2 — 6 cadeiras de madeira, encosto fixo — PI — 53539 — 65946 a 65949 — 129129;

2.3 — 1 mesa de madeira com 2 gavetas — PI — 66820;

2.4 — 2 mesas de madeira com 3 gavetas — PI — 65095 — 129892;

2.5 — 2 mesas de madeira com 8 gavetas — PI — 86952 — 65826;

2.6 — 1 mesa de madeira — PI — 120842;

2.7 — 1 mesa de madeira com 1 gaveta — PI — 115794;

2.8 — 1 mesa de madeira para máquina de escrever — PI — 126947;

II — Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires — GG — 2411/82;

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem — Relação 061/GT.2/DR-3 — Rua Rodolfo Miranda, 96 — Capital — CAM — 110/82;

1 — 2 máquinas de escrever manual n.º de fabricação 6305929 e J 2193170 — PI — 1564-E e 1202-E;

b) pertencentes à Secretaria da Administração — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — Almoxarifado — IP — 65 — Relação 05/80 — Rua Catumbi, 956 — Capital — CAM — 2224/80;

1 — 3 máquinas de escrever Olivetti — n.º de fabricação 556956 — 583764 e 556899 — PI — 3441 — 3444 e 3445 (itens 112 a 114).

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Departamento de Estradas de Rodagem e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo procederão à baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.962, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Cria e organiza unidades no Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, da Secretaria da Saúde

Retificação

SEÇÃO IV

Das Competências

Artigo 16 —

I —

onde se lê: a) cumprir e fazer cumprir as leis,...
leia-se: a) cumprir e fazer cumprir as leis,...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário:
CALIM EID

Despachos do Governador, de 23-11-82

No processo SS-10.873-77, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: "Acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 88, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Federação Espírita do Estado de São Paulo "Casa Transitória", objetivando o fornecimento de GESTAL para suplementar a alimentação de gestantes, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-1063-81, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 39, que acolho, autorizo a celebração do convênio de cooperação técnica, entre aquela Secretaria e a Prefeitura do Município de São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-11.840-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 43, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Instituição "Allan Kardec — Alice Pereira", objetivando o desenvolvimento, pela instituição de programas de saúde materno-infantil, controle de doenças transmissíveis e atendimento clínico geral, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-2364-82 c/ap. DAEE-30.764-80 — Prov. 19 — SOMA, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre convênio: "Diante das manifestações dos Titulares das Pastas de Obras e do Meio Ambiente e Casa Civil, bem como tendo presente o Parecer 1164-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE a celebrar convênio com a empresa Telecomunicações de São Paulo S.A. — TELESAP, objetivando a instalação, reforma ou substituição de circuitos telefônicos com recursos da autarquia, que, em contrapartida, receberá ações da TELESAP, nos termos da minuta de fls. 199/203 dos autos DAEE 30.764-80 — Aut. Prov. 19."

No processo GG-2539-82 c/ap. SC-1506-82, sobre celebração de convênio entre a Secretaria da Cultura e a Associação Brasileira de Folclore, objetivando a realização de atividades culturais: "Diante da manifestação do Secretário da Cultura e do parecer 1162-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo, com fundamento no art. 34, XVI, da Constituição do Estado, a celebração do convênio objeto do processo SC-1506-82, obedecidas as prescrições legais aplicáveis."

No processo SJ-202.110-82 c/ap. PGE-78.190-82-SJ, em que é interessada a Secretaria da Justiça, sobre doação de bens móveis: "A vista dos elementos de instrução do processo, autorizo, nos termos do art. 19, II, alínea "a", da Lei 89-72, a doação, ao Centro de Integração e Ação Social, de Barretos, de 4 baldios (ou gôndolas) de pinho, para exposição de mercadorias, em regular estado de conservação, avaliados em Cr\$ 8.800,00, adjudicados à Fazenda do Estado, no executivo fiscal 847-80, da 2.ª Vara Cível da Comarca de Barretos, movido contra Tecidos e Confeções Souza Marques Ltda., obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Despacho do Governador, de 22-11-82

Retificação

No Processo SAA-659.724-71 c/ aps...
onde se lê: SAA-8.152-21, ...
leia-se: SAA-8.152-82, ...

Gabinete do Secretário.

Resolução CC. 156, de 23-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais cujas atividades sejam diretamente relacionadas com os objetivos do conclave, para participarem do 1.º Encontro Pernambucano de Biblioteconomia e Ciência da Informação, a ser realizado de 29 de novembro a 3 de dezembro de 1982, em Olinda — PE.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC. 157, de 23-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público sejam diretamente relacionadas com o objetivo do evento, para participação no XXXIV Congresso Nacional de Botânica, a ser realizado no período de 23 a 29 de janeiro de 1983, em Porto Alegre-RS.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos,

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Ensino do Interior

Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira

Rua Joaquim Marques Alves, 55 — Fones: (DDD 0138) 21-1429 e 21-1430 — Registro

Diretor Regional	21-2938 — 21-1505
Assistente Técnico de Planejamento	21-2937
Seção de Finanças	21-2936
Seção de Material e Almoxarifado	21-1849
Atendimento geral	21-1429 — 21-1430 — 21-2936

DELEGACIAS DE ENSINO

REGISTRO — Rua Presidente Getúlio Vargas, 67 — CEP 11900 — Fones: (0138) 21-1716 e 21-2939
MIRACATU — Avenida da Saudade, 111 — CEP 11850 — Fones: (0138) 47-1145 e 47-1388

observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Administração

Julgamento de Licitações

A Comissão Julgadora Permanente Decide: T.P. 32-82 — I — Desclassificar a proposta apresentada pela firma: Companhia Cêras Johnson, por estar em desacordo com o Edital; II — Adjudicar à Orquima Indústrias Químicas Ltda., pelo critério de rendimento, o objeto da Tomada de Preços 32/82, nos termos do Edital de fls. 07/10 e Memorial Descritivo de fls. 11, do processo GG 2.341/82.

T.P. — 33/82 — I — Desclassificar a proposta apresentada pela firma: Darenas Com. de Produtos de Limpeza Ltda., por estar em desacordo com o Edital; II — Adjudicar à Comercial Central Ltda., o item 01, pelo critério de melhor qualidade e rendimento, e os itens 17, 18 e 20, pelo critério de menor preço; à firma: Civiam Comércio e Importação Ltda., os itens 02, 03, 04 e 11, pelo critério de menor preço; à firma: Comercial RL Materiais de Limpeza Ltda., os itens 05, 06, 12 e 16, pelo critério de melhor qualidade e rendimento, e o item 07, pelo critério de menor preço; à firma: Comercial e Importadora Marajó Ltda., os itens 08 e 21, pelo critério de melhor qualidade e rendimento e os itens 10 e 15, pelo critério de menor preço; à firma: Incomal Ind. e Com. de Materiais de Limpeza Ltda., os itens 09, 14 e 19, pelo critério de menor preço, e à firma: Multiplex Comércio de Materiais de Limpeza Ltda., o item 13, pelo critério de melhor qualidade e rendimento, o objeto da presente Tomada de Preços 33/82, nos termos do Edital de fls. 09/12 e Memorial Descritivo de fls. 13, do processo GG 2.344/82.

Hospital das Clínicas de São Paulo

Extrato de Termo 1 de Retificação do Contrato 38/80

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada — Empresa B.S.B. — Serviços Empresariais Limitada.

Objeto — Alteração da Cláusula I do Contrato original, "colocação de um mecânico especializado em automóveis".

Prazo de duração — 3-11-82 até 31-12-82.

Valor — Cr\$ 60.000,00 mensais.

Verba — 3.1.3.2-94.

Processo — 99/82-X.

Data de Assinatura — 10-11-82.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário:

HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Gabinete do Secretário

Despacho do Chefe de Gabinete

Proc. SEP 411/82: Autorizo a abertura de licitação, sob a forma de Tomada de Preços e designo Otilio Ferreira da Silva Filho, Tadeu Pedro Fernandes Leite e Marcelo de Souza para, sob a presidência do primeiro, comporem a respectiva Comissão Julgadora.